



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 01/2025, publicado aos doze dias do mês de fevereiro de 2025, no Jornal Diário de Beltrão, na edição nº 8142, página 1A, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3214, de doze de fevereiro de 2025, página 472, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada às páginas 22B, do Livro de Ata de Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2024 da Administração Municipal. Inicialmente, o Contador, senhor Jackson Roberto Schneider, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2024, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 3º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o terceiro quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 46.527.964,66 (quarenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 57.194.070,70 (cinquenta e sete milhões, cento e noventa e quatro mil, setenta reais e setenta centavos), valor de R\$ 10.666.1706,04 (dez milhões, seiscentos e



sessenta e seis mil, cento e seis reais e quatro centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 31.012.674,09 (trinta e um milhões, doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 2.503.127,75 (dois milhões, quinhentos e três mil, cento e cinte sete reais e setenta e cinco centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 30.827.079,18 (trinta milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 1.087.159,24 (um milhão, oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), até o terceiro quadrimestre do exercício de 2024 somam o montante de R\$ 31.914.238,42 (trinta e um milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 14.498.633,85 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 487.746,07 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), que somam R\$ 14.986.379,92 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), gerando um total de saídas de R\$ 45.813.459,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 37,95% (R\$ 12.928.731,37) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 34.072.008,09). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 24.107,46, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 18,37% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por



outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 25,60%, correspondente a R\$ 7.872.787,99 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o terceiro quadrimestre do exercício de 2024, 78,67% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no caput do Artigo 26, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o terceiro quadrimestre do exercício de 2024, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 37,95% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 5.317.933,90, equivalente a 18,37% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância



do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.